



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20  
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000  
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70  
Tel: +55 84 3338 2397  
E-mail: [prefeituradecarnaubais@hotmail.com](mailto:prefeituradecarnaubais@hotmail.com)

**LEI Nº 445, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Festa de Santa Luzia” e dá outras providências.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou de iniciativa do Vereador Nicolau Cavalcante Dantas e Eu, Prefeito Constitucional deste Município, sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festa de Santa Luzia”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo de Carnaubais/RN.*

*Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 03 e 13 de dezembro.*

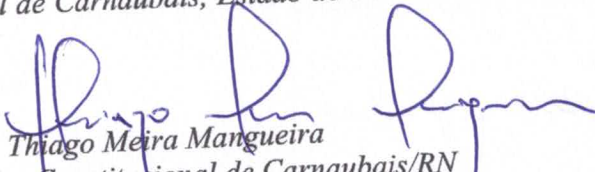
*Art. 3º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.*

*Parágrafo único – Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural e Imaterial (UNESCO, 2003).*

*Art. 4º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.*

*Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de junho de 2020.*

  
Thiago Meira Manguieira  
14º Prefeito Constitucional de Carnaubais/RN